



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 6**

**- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA  
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS  
PARA 2015**

19/12/2014



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo(s) Senhor(es)**  
Presidente da Assembleia Municipal  
de Arcos de Valdevez  
Praça Municipal

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 8499/2014

01-12-2014

**Assunto: Proposta de Participação Variável no IRS - 2015**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e nº 2 do artº 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 24.11.2014, relativa à aprovação da proposta de fixação da participação variável no IRS para 2015.

Solicito a sua inclusão na Ordem do dia da próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD. 362/01

3490 2014 - MDF

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ CÂMARA MUNICIPAL

### CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:** -----

**CERTIFICA**, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a vinte e quatro de Novembro de dois mil e catorze consta a seguinte deliberação. -----

#### **PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA**

**2015:** – Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que o artigo 26º nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelece que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do art 69.º; -----

Considerando o plano de apoio social e económico em curso, o seu impacto junto da população, nomeadamente a mais desfavorecida, e o facto das receitas provenientes do IRS estarem a financiar esse plano; -----

Considerando que estão em curso alterações legislativas em termos nacionais nas receitas do Município, nomeadamente no IMI, IMT, IRS, IRC, tarifas, fiscalidade verde, FAM e outras, cujo impacto no Orçamento Municipal ainda está por avaliar; -----

Considerando que se têm de evitar situações de desequilíbrios financeiros e evitar recorrer a financiamento bancários para colmatar estas questões; -----

Considerando que à Autarquia, dentro das suas possibilidades e constrangimentos financeiros, também compete estar ao lado dos arcuenses nestes momentos de dificuldades; -----

Considerando que a redução dos montantes das transferências do IRS para o Município, estimada em cerca de quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros, será colmatada por uma gestão mais eficiente das receitas municipais; -----

Considerando ainda que a referida participação dependê de deliberação a proferir pela Assembleia Municipal e que deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

#### **PROPONHO:** -----

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, entregue aos arcuenses 10% da participação no IRS da Câmara, ou seja, baixe para 4,5% a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2015, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS; -----
2. Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setem-

bro, de modo a ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de Dezembro do ano corrente”.

3. Pelo Vereador Fernando Cabodeira foi apresentada seguinte proposta:

“A alínea c) do nº 1 do artº 25º (Repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios) da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, estabelece que os municípios têm direito a “Uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artº 26º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artº 78º do Código do IRS”;

Salienta o nº 1 do artº 26º (Participação variável no IRS) do mesmo preceito legal que “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artº 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento nos termos do nº 2 do artº 69º;

Adianta o nº 2 deste mesmo artº que “A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”;

Ora, considerando o momento de grave crise económica, financeira e social que se continua a viver no país em geral e no nosso concelho em particular, em que a maioria das famílias continua a ser sacrificada e a viver uma situação de angústia em relação ao futuro;

Considerando que o Poder Local não pode ser a panaceia para compensar todos os efeitos nefastos da atual crise, mas que pode ajudar a atenuá-los, e que os municípios vão, novamente, em 2015, ser chamados a colmatar, dentro do possível, as graves carências que o governo continua a impor ao país, tentando manter, a todo o custo, o bem-estar das populações, apoiando intensamente os mais idosos, atrair os jovens e recuperar as classes mais desfavorecidas;

Considerando que, graças a uma política de rigor orçamental – com cortes na despesa corrente e na priorização de investimentos, conseguindo ter folga para dar benefícios às suas populações, e para minorar o impacto negativo das medidas austeras previstas no Orçamento do Estado para o próximo ano, muitos responsáveis de Câmaras Municipais decidiram, em claro contracício com a política do Governo, abdicar de receitas fiscais (neste caso da totalidade dos 5% de IRS ou de parte dessa percentagem) e reforçar os programas de emergência social;

Neste quadro, defendendo uma política fiscal municipal corretiva da política fiscal imposta pelo Governo Central, assumindo uma intervenção sobretudo no IRS e no IMI, propomos que o nosso município abdique, também, da percentagem de participação no IRS a que tem direito, a incidir sobre os rendimentos de 2015, em favor dos Municípios.

- Pelo Vereador Fernando Fonseca foi apresentada a seguinte proposta:

“O CDS/PP tem manifestado nos órgãos da autarquia, o seu voto contra, no que se refere à aplicação pela Câmara Municipal da cobrança da taxa de IRS aos residentes no concelho, pelos aspetos negativos que a mesma traz para o concelho na atual conjuntura.

Com esta cobrança a Câmara está a fazer com que os jovens casais invistam nos concelhos vizinhos que não cobram esta taxa. Arcos de Valdevez perde, porque há uma franja de população que poderia aqui investir com a compra de casa própria, incentivando o imobiliário local. Com isto também se criavam incentivos para a fixação de população no concelho.

Por outro lado numa altura de dificuldades, esta percentagem que a Câmara municipal cobra no IRS aos residentes no concelho, vai tirar poder de compra às populações que já sofrem cortes significativos nos salários, ressentindo-se com esta medida a economia local;

Assim proponho:

1) Que a Câmara Municipal delibere estabelecer a percentagem da participação variável de IRS para o ano de 2015, de 0%.

- Apreciadas e discutidas as presentes propostas alternativas, a Presidência pôs à votação a proposta por si apresentada e subscrita pela Vereação do Partido Social Democrata, a qual foi aprovada, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira, José Albano Domingues e Fernando Fonseca, ficando, por consequência, prejudicadas as duas propostas alternativas apresentadas.

Mais foi deliberado remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. —

Pela Vereação do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte Declaração de Voto:

“Tendo em atenção a atual crise que o país atravessa, o que reduz a disponibilidade financeira do Município, mais preocupados com as pessoas, procurando minimizar os impactos da atual austeridade e contemplar uma solidariedade mais efetiva, iremos reforçar o plano de apoio social e económico, estando previstas várias medidas de apoio.

A autarquia irá reforçar o apoio aos mais desfavorecidos, através do incremento:

1. ação social escolar;
2. bolsas de estudo;
3. apoio no pagamento medicamentos, água, eletricidade e rendas;
4. apoio na reabilitação de casas para desfavorecidos;

Reforçando esta preocupação com as famílias, os idosos e os mais jovens está previsto um conjunto de isenções e reduções para o próximo ano:

1. não aumento das taxas e licenças;
2. redução em 50% das tarifas de ligação às redes de água e saneamento;
3. não aumento do IMI;
4. incentivo à habitabilidade e fixação de jovens com a isenção de IMT na compra de habitação;
5. isenção da taxa de direitos de passagem;
6. serão articuladas medidas de promoção da natalidade com as políticas nacionais.

Ao nível da promoção do emprego, investimento e do empreendedorismo o pacote de incentivos será alargado com:

1. redução em 50% das taxas municipais sobre projetos agrícolas, comerciais, turísticos e industriais;
2. isenção de derrama;
3. apoio a empreendedores através do fundo municipal Arcos/Finicia;
4. apoio na realização de estágios para jovens empreendedores;
5. apoio às freguesias para contratação de colaboradores através do IEFP;
6. incentivos à reabilitação de edifícios na área da reabilitação urbana.

Todas estas medidas de apoio social e promoção económica envolvem recursos financeiros para além do montante da coleta do IRS.

Assim, considerando que:

- a) O plano de apoio social e económico em curso, o seu impacto junto da população, nomeadamente a mais desfavorecida, e o facto das receitas provenientes do IRS estarem a financiar esse plano, através de implementação de um fundo de promoção social;

b) estão em curso alterações legislativas em termos nacionais nas receitas do Município, nomeadamente no IMI, IMT, IRS, IRC, tarifas, fiscalidade verde, FAM e outras, cujo impacto no Orçamento Municipal ainda está por avaliar;-----

c) Tem de se evitar criar situações de desequilíbrio financeiros nas contas Municipais e evitar recorrer a financiamento bancário para colmatar estas questões;-----

d) A autarquia dentro das suas possibilidades e constrangimentos financeiros, também compete estar ao lado dos arcuenses nestes momentos de dificuldades;-----

e) Propomos uma entrega aos arcuenses de 10% da participação no IRS da Câmara, ou seja, baixando para 4,5% o valor a receber dos sujeitos passivos de IRS.-----

Caso se venha a concretizar a nossa expectativa de uma evolução favorável das receitas municipais em 2015, é nossa pretensão vir a continuar a reduzir a taxa de IRS, entregando o valor do mesmo aos contribuintes arcuenses.-----

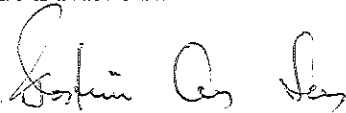
Com esta redução na taxa do IRS a pagar pelos arcuenses, estamos a dar um sinal muito importante de preocupação com a vida dos arcuenses, um sinal concreto de sensibilidade social e política, contribuindo objetivamente para a diminuição da carga fiscal que atinge as famílias e para o aumento das disponibilidades do orçamento familiar dos arcuenses".-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presente todos os vereadores-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em um de Dezembro de dois mil e catorze.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Dr. Faustino Gomes Soares)